

## **PARECER JURÍDICO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2930/2016 DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2016**

**Objeto:** Contratação de palestrante para ministrar curso de capacitação aos conselheiros tutelares do Município de Ubiratã.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso II, supracitado.

A capacitação de Conselheiros Tutelares é de suma importância tendo em vista que muitas vezes os cidadãos que são eleitos para tal cargo não possuem conhecimento teórico e científico para atenderem os casos que chegam ao Conselho Tutelar. Não é rara a situação em que muitos conselheiros após eleitos se deparam com questões as quais não se sintam seguros para a tomada das medidas cabíveis e principalmente legais que o caso requeira.

Desta maneira, esta capacitação tem como o objetivo transmitir conhecimento, sobretudo oportunizar aos novos conselheiros uma visão geral e transversal dos elementos fundamentais que cerceiam a garantia dos direitos da criança e do adolescente, propiciando o desenvolvimento de uma reflexão prática que os assegure de suas funções. Com o intuito de preparar os Conselheiros Tutelares que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2016 para que executem com maior eficiência e postura ética o atendimento ao público e adquiram conhecimento no manuseio do SIPIA – Sistema de Proteção a Infância.

É o parecer.

Ubiratã-PR, 06 de Janeiro de 2016.

**Duarte Xavier de Moraes**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**